



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**SEÇÃO I – DO PREÂMBULO**

1. **O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 54/2018 de 21/09/2018, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.396 de 27 de setembro de 2018 e Pregoeiro titular o Sr. Francisco Rodrigues Oliveira designado pelo Decreto nº. 55/2018, de 21/09/2018 mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.393 de 24 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto especificado na seção II, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 706/2011, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a Lei n.º8.666/93 e a Lei n.º. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**Processo nº: 1004/2020**

Modalidade e Tipo: **PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2020 -- MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data e horário da abertura da sessão: 17/09/2020 às 9h00min.**

**Período de retirada do edital: 03/09/2020 à 16/09/2020.**

**Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [setordelicitacoestk@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk@gmail.com)**  
Endereço Sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá – AC, situada na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 267, Centro. CEP: 69.970-000

O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) a ser designado (a) por meio de Decreto, tendo como equipe de apoio os servidores pertencentes à CPL. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

## SEÇÃO II - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletrônicos) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 954 de 09 de dezembro de 2019 POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARTÃO.** Conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e demais especificações por ele emanadas.
- 2.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, sem anuência do gestor do contrato em epígrafe durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- 2.2 As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e publicações nos diários oficiais, e este município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 2.3 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar a aquisição, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.
- 2.4 A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo e-mail: [setordelicitacoestk@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk@gmail.com) prevalecerá a descrição do Termo de Referência assinado para efetivação da contratação.

## SEÇÃO III - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

### 3. Constituem Anexos do presente edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V: Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo VI: Modelo de Declaração que não emprega Menor;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO X: Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



Anexo XI: Minuta de Contrato.

**SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. Por se tratar de sistema de registro de preços, fica dispensada indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil nos termos do artigo 7º § 2º, do Decreto 7.892/2013.

**SEÇÃO V - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892/2013 e 8250/2014.

5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**SEÇÃO VI- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6. Em cumprimento ao Decreto Federal 8.538/2015 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Todos os itens serão destinados à participação **para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, atendendo o cumprimento do Art. 48, I da Lei nº 123/2016.

**6.1 Para cada item especificado deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.**



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



6.2 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;

6.2.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**6.3. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:**

6.3.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.4. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

6.3.5. Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;

**6.3.6. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Tarauacá, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93;**

**SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO**  
**(APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - FORA DOS ENVELOPES)**

7. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

**ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo e Telefone do licitante.

**7.1. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:**

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

**b) carteira de identidade ou documento equivalente;**

c) Procuração pública ou particular **firmada por quem detenha poderes para tanto**, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

c.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



c.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.**

7.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior;

7.3. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.5. Os documentos elencados no subitem 7.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

7.6. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO VIII, e ainda, **CERTIDÃO** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. A declaração e a certidão deverão ser entregues ao Pregoeiro(a);

7.6.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

7.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.7. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

7.8. O licitante deverá apresentar no credenciamento o **anexo V** – conforme o modelo de declaração de credenciamento e o **anexo VII** – conforme o modelo de declaração de idoneidade.

**7.9 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo X, juntamente com os documentos para o credenciamento.**

7.10 Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet. [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

7.11 Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).

7.12 Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



13 Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.14 Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**SEÇÃO VIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- ENVELOPE "1"**

8. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

8.1. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, **devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação;

8.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

8.3 Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II;

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo e Telefone do licitante.

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

8.5. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.6. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

8.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



8.9. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

**8.11. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas - Anexo III. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

**8.12. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sem uma devida justificativa, que poderá ser acatado ou não pelo pregoeiro. Caso o pregoeiro não acate a justificativa e o licitante mantiver a desistência, o mesmo estará sujeito às penalidades constantes no subitem - Sanções Administrativas deste Edital.**

8.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### SEÇÃO IX - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

9. Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, identificado com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo e telefone do licitante.

Contendo os seguintes documentos:

#### **9.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

9.2.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (compreendendo Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias);

9.2.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da **Dívida Ativa Estadual**;

9.2.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Quitação de Tributos Estaduais**;

9.2.5) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Quitação de Tributos Municipais**;

9.2.6) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.7) **CNDT** – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 Comprovação através de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante ofertar lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado.

9.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.4.3. Alvará de Funcionamento;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



9.4.4. Registro no programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei n.º 6.321, de 14 de abril de 1976, e da Portaria SIT-DSST nº 3, de 01 de março de 2002.

9.4.5. **Os documentos listados acima nos itens 9.4.1, 9.4.3 e 9.4.4 deverão ser apresentados juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO no ato do certame.**

**9.5. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:**

a) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V deste Edital;

b) Declaração, em papel timbrado, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IX deste Edital;

**9.6. Todos documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

9.6.1 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio da Prefeitura de Tarauacá/AC ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.6.2 **Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio a partir do original, de Segunda a Sexta-Feira, das 07H30min às 12H00min, até às 14h00min às 17H30min do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame;**

9.6.3. Ao Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.6.4 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;**

9.6.5 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

9.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e alterações);

9.6.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação;

9.6.8 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI e não ocorrendo a contratação de ME/EPP/MEI em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



9.6.9 Se a contratação da ME/EPP/MEI que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06);

9.6.10 Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a fornecedora dos materiais for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

9.6.13 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, novas planilhas/propostas com a recomposição do preço apresentado na fase de lances verbais;

### **SEÇÃO X – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las;

10.1. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

10.2. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente;

10.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

### **SEÇÃO XI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

11. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



11.1. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

11.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

a) Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

c) É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;

d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;

e) Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

f) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

f2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

f3) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

11.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

11.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



11.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

11.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

11.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### SEÇÃO XII- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Prefeita de Tarauacá, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a);

12.1. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro(a) não tenha se retratado de sua decisão, a Prefeita de Tarauacá adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor(es), e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

### SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.3. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias de expediente, no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de segunda a sexta-feira;

13.4. Os recursos deverão ser Protocolados, e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



e) A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura de Tarauacá.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14. Homologada a licitação, será formalizada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

14.1. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

14.2. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013 e 8250/2014, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

14.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

#### **SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO**

15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Financeiro da Contratante, até o 5º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais consignado o fornecimento efetivamente executado;

15.1. O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos bem como, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

15.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo gestor do contrato após a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com a seguridade social, com o FGTS e com a regularidade Trabalhista – CNDT.

15.3. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

#### **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

16. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de acordo com a minuta anexa a este Edital.

#### **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES**

Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 395 - Bairro Centro - Tarauacá - Ac  
CEP: 69.970.000 - Fone (068) 3462-2376  
setordelicitaocestk@gmail.com

Francisco Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro Decreto nº55/2019 E-mail:



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



17. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Cláusula Oitava “DAS SANÇÕES” da Minuta do Contrato (Anexo XI).

### SEÇÃO XVIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**18. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;  
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### SEÇÃO XIX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

### SEÇÃO XX - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável;

20.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### SEÇÃO XXI- DO FORO

19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Tarauacá-AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Ao Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

20.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



20.4. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

20.6. **Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à CPL de Tarauacá/AC, na rua Coronel Juvêncio de Menezes,395, em dias de expediente, no horário das 7h30min às 12 horas e das 14h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico setordelicitaçõestk@gmail.com.**

Tarauacá-AC, 01 de setembro de 2019.

**Elaborado por:**

**Francisco Rodrigues Oliveira**  
Pregoeiro



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

### 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste em efetuar o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletrônicos) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 954 de 09 de dezembro de 2019, atendendo as necessidades desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Em cumprimento da Lei Municipal nº 954 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, auxílio- alimentação ou cartão de alimentação até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Esse benefício serve para dar suporte à alimentação do servidor e seus familiares, tratando-se de benefício social que ostenta pelo menos duas vantagens principais: a primeira para o órgão pagador, não onera a dotação de pessoal e, portanto, não fere os princípios e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, a segunda, para o beneficiário, além da óbvia vantagem, não sofre a incidência de tributos e contribuições previdenciárias

### 4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para efetuar a devida contratação sugerimos a modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços – SRP.

### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 395 - Bairro Centro - Tarauacá - Ac  
CEP: 69.970.000 - Fone (068) 3462-2376  
setordelicitaestk@gmail.com

Francisco Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro Decreto nº55/2019 E-mail:



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



Visa o presente Termo à contratação de pessoa jurídica pelo regime de menor taxa administrativa para o lançamento dos créditos, devendo nela estar incluído todos os custos com emissão de cartão, reemissão, taxa de entrega e ainda qualquer outro custo necessário para a prestação do serviço, para que assim obtenhamos uma melhor eficácia na efetividade destes, economicidade processual, bem como a busca de uma melhor oferta ao que se pretende contratar tendo em vista a totalidade de servidores a serem beneficiados, assim como o custo total mensal a ser repassado, para aqueles que prestam suas atividades como na referida Secretaria Saúde no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

## 6. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação para prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão; Decreto Federal Nº 7.892/2013, que regulamenta ou só do Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 952/19, Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviços de administração e fornecimento de créditos alimentícios por meio de cartões magnético/eletrônico sem PVC, com sistema de controle de saldo com senha numérica e transferível, para validação da transação, através de sistema eletrônico para aquisição de generos alimentícios, nos estabelecimentos credenciados, de acordo com as instruções do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Oficial do Estado –D.O.E.

8.2. O Termo Contratual terá sua vigência regulada pelo art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



9.2. Mesmo comprova da a ocorrência de situação prevista na alínea“d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias decorrentes das aquisições deste Termo de Referência serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal Nº 7.982/2013.

## **11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

11.1 Comprovante de aptidão da proponente para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme previsto na Lei nº 8.321/76;

11.3 Declaração expressa com comprovação, que possui e de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, com ênfase no Estado do Acre e Município de Tarauacá;

11.4 Apresentar Lista de Rede Credenciada Direta Pela Bandeira do Cartão Alimentação no Município de Tarauacá (Comprovar com Contrato ou outros);

11.5 Declaração expressa de que se compromete a credenciar estabelecimentos em todos os municípios do Estado do Acre, caso ainda não possua, em tempo hábil para o uso do cartão na data solicitada pela contratante;

11.6 Declaração expressa de que estará apta à prestação dos serviços ora licitados em no máximo 15(quinze) dias, contados da divulgação oficial do resultado da licitação emissão de ordem de serviços, principalmente no que diz respeito à emissão dos cartões magnéticos/eletrônicos ao empregado da CONTRATANTE.

11.7 Declaração expressa de que garante Acesso Direto ao Sistema Informatizado do CARTÃO



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



ALIMENTAÇÃO via site pela CONTRATANTE.

Comprovante de Representante da Empresa do Cartão Alimentação Residente/Efetivo no Estado do Acre (Comprovar/Contrato ou outros).

## 12. DA ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão respeitar o valor máximo por item, conforme recarga, estabelecido na planilha de formação de preços abaixo;

12.2. A coluna "**Quantidade**" informa a quantidade máxima estimada de registro que poderá ser adquirida, se necessário, pelo Órgão Gerenciador.

### PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR DA RECARGA	QUANT. MAXIMA DE CREDITOS MENSAL A REGISTRAR	QUANT. MAXIMA DE CREDITOS MENSAL A CONTRATAR	VALOR TOTAL DA RECARGA	TAXA DE ADMINIST POR CARTÃO	VALOR DE TAXA DE ADMINIST.	VALOR MENSAL ESTIMADO (RECARGA + TAXA)
1	Serviços de administração e fornecimento de créditos alimentícios por meio de cartões magnéticos.	R\$ 300,00	235	235	R\$70.500,00			

## 13. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Para custeio dos serviços de administração e fornecimento de créditos para compra de gêneros alimentícios, por meio de cartões magnéticos/eletrônicos a licitante deves cotar o menor valor de taxa de administração do serviço.

13.2 Este valor se refere a obrigatoriedade de fornecimento do vale alimentação queaPMBpossuihojecomseusservidores,podendoserrevistoaqualquertempo, não se caracterizando em obrigação à CONTRATANTE, a título de realização, senão cabendo à esta o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

13.3 Este valor poderá sofrer variação em função do número de empregados da CONTRATANTE, que tenham direito ao benefício na forma da Lei da PMB;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



13.4 O valor estimado a título de crédito mensal médio, considerando as possíveis variáveis, para cada empregado será de R\$ 300,00. Totalizando todos os servidores beneficiados, podendo ser alterado de acordo com a conveniência da CONTRATANTE e autorizado por lei, permanecendo constante a Taxa de Administração, que estiver sendo cobra da pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

13.5 Estima-se a realização de 02 registros de lançamento de créditos mensais, para contemplar a totalidade dos beneficiados, gerando um total de 24 lançamentos durante a vigência contratual;

13.6 A CONTRATANTE poderá a seu critério, realizar créditos parcelados, a parte dos acima citados, em caso de pagamentos retroativos aos seus servidores, em virtude de trâmite de aprovação de lei, permanecendo a taxa de administração, alterando assim, a quantidade de créditos estabelecidos no item 13.5;

13.7 Estão incluídos nos preços, todas as despesas necessárias à execução dos SERVIÇOS, dentre elas encargos trabalhistas, secundários e previdenciários, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativa, e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto deste termo de referência;

13.8 A CONTRATADA deverá discriminar em sua proposta comercial a taxa de administração para prestação de serviços, podendo ser igual ou abaixo do apresentado na planilha de custo, não havendo a possibilidade de oferta com taxa negativa, com no máximo 02 casa decimais;

**13.8 A taxa de administração será fixa e irrevogável, durante a vigência do contrato.**

#### **14. EM CASO DE REAJUSTE**

Ocorrendo prorrogação, o valor global do contrato poderá ser reajustado conforme o valor do benefício Auxílio Alimentação, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho ou outros, não sendo aplicado nenhum índice, editado pelo governo, ao valor global do contrato.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento dar-se-á em até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das Certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal.

15.2 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao CONTRATANTE.

15.3 A cada pagamento a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para participar desta licitação.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



15.4 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(ais) estiver(em) em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.5 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6 Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA.

15.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Executar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, contrato e Legislação Vigente;

16.2 Fornecer cartão magnético/eletrônico em PVC, com senha numérica e contendo o nome da CONTRATADA, nome do empregado e período de vigência.

16.3 Dispor de ampla rede credenciada em âmbito nacional que deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada e garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados em toda a sua rede nacional.

16.4 Apresentar, no prazo de 10(dez) dias, após a assinatura do contrato a relação de estabelecimentos credenciados e ativos no Estado do Acre, e em especial no Município de Brasiléia onde reside os servidores do quadro da CONTRATANTE;

16.5 Manter sempre ampliada à rede de estabelecimentos credencia dos em todo o Estado do Acre em especial no Município de Tarauacá onde reside os servidores do quadro da CONTRATANTE;

16.6 Responsabiliza-se por todas as despesas com materiais e mão-de-obra para a execução do fornecimento dos cartões, assumidos inclusive as despesas referentes a transporte, Adesão (Por adesão de Usuário do Cartão Alimentação), Emissão de Cartão, Emissão de Segunda Via de Cartão, Manutenção do Sistema, Emissão de Extrato e Relatório, Recarga (Cobrado por carga de cartão), Gestão de Cobrança (Boletos e Taxas Bancárias).

16.7 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos, no valor dos créditos utilizados durante o



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.8 Comunicar semestralmente à CONTRATANTE, eventuais alterações na relação dos estabelecimentos credenciados, fornecendo nova lista dos mesmos.

16.9 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejam a sua habilitação no procedimento licita.

16.10 Manter, nos estabelecimentos filiados à sua rede, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

16.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

17 Fornecer condições que possibilitem o atendimento dos serviços previstos, a partir da data da assinatura do contrato e responsabilizar-se pelo crédito automático dos cartões, independente de intercorrências administrativas e financeiras internas.

18 Zelar pela boa execução do contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição.

19 Disponibilizar obrigatoriamente credenciamento do maior número possível de hipermercados e supermercados, em observância ao ranking da ASBRAS - Associação Brasileira de Supermercados, além dos estabelecimentos de gêneros alimentícios de pequenos e médios portes para o uso do cartão alimentação.

20 Disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: Nome do empregado/usuário; número do cartão; data e valor do crédito concedido; local, data e valor da utilização dos créditos dos empregados na rede de estabelecimentos credenciados; quantidade de cartões reemitidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.15 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que os estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão Alimentação, segue mas normas do PAT.

16.17 Descredenciar os estabelecimentos que onerarem os empregados da CONTRATANTE, com qualquer tipo de ágio, ou que descumprirem condições sanitárias e nutricionais e ainda, que, por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares.

16.18 A CONTRATADA disponibilizará mensalmente créditos por meio de cartões magnéticos/eletrônicos em PVC, com sistema de controle de saldo com senha numérica e transferível, para validação da transação, através de sistema eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios, nos



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



estabelecimentos credenciados, de acordo com as instruções do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

16.19 A operação do sistema deverá ser 100% *online para* o Vale, sem que haja necessidade de recarga manual em equipamento POS/PDV (ponto de venda).

16.20 O bloqueio em casos de perda ou roubo dos cartões deverá ser *onlinee/ou* através de *callcenter*.

16.21 A empresa contratada deverá emitir um único cartão destinado à aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com a finalidade expressa, para cada empregado.

16.22 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, logomarca da CONTRATADA, e outras informações exigidas para os documentos de legitimação, em meios magnéticos/eletrônicos, além da expressão "válido somente para aquisição de gêneros alimentícios", conforme o caso, de acordo com o disposto.

16.23 Na emissão dos cartões deverão ser adotados mecanismo que assegurem proteção contra falsificação;

16.24 A CONTRATADA deverá entregar os cartões magnéticos/eletrônicos à CONTRATANTE nos locais indicados pela mesma, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato e do recebimento do pedido.

16.25 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, bloqueados, com manual básico de utilização, devendo o desbloqueio ser feito pelo usuário, através de Central de Atendimento eletrônica, a ser disponibilizada pela contratada.

16.26 Os créditos mensais dos cartões magnéticos/eletrônicos deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias, contados da data da solicitação enviada pela CONTRATANTE, na qual obrigatoriedade deverá constar o nome completo dos beneficiários, a matrícula funcional, e o valor do crédito para vale alimentação.

16.27 Serão obedecidos também os seguintes prazos, após o recebimento dos pedidos:

- Para entrega de novos cartões eletrônicos - 10 dias úteis;
- Reemissão de cartões eletrônicos - até 7 dias úteis;
- Reemissão de senhas - até 24 (vinte e quatro) horas;

16.28 No caso de reemissão de cartões magnéticos/eletrônicos, os saldos existentes, deverão ser transferidos imediatamente para o cartão, independente de qualquer solicitação de recarga efetiva



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



imediatamente para o cartão, independente de qualquer solicitação de recarga efetivada pela CONTRATANTE.

16.29 Os saldos remanescentes nos cartões magnéticos/eletrônicos, não utilizados no de correr do contrato, deverão ser mantidos pelo período mínimo de 90(noventa) dias após o término do contrato.

16.30 Os cartões magnéticos/eletrônicos deverão possibilitar utilização do auxílio alimentação pelos empregados da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

16.31 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação, esclarecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.

16.32 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento (*call center*) 24(vinte e quatro) horas, nos 07(sete) dias da semana, com ligação gratuita-0800, para atendimento aos usuários da CONTRATANTE, na capital e interior, para que possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via, ou outros canais de comunicação que sejam telefone, fax e endereço eletrônico(e-mail).

16.33 A contratada deverá emitir relatórios gerenciais após cada pedido elaborado, discriminado: número do beneficiário e respectivos valores consolidadas; período de referência; data de emissão do pedido; data de entrega e permitir o acompanhamento e alterações dos esmos antes de seu envio.

16.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu sistema um link para envio do pedido via internet, o qual deverá ser processado e analisado no próprio sistema para evitar erros.

16.35 O site da CONTRATADA deverá disponibilizar para os usuários: consultas e emitir relatórios de saldo e extratos com a data e de forma descentralizada por estabelecimentos credenciados de cada transação efetuada; exibir na tela de saldo e extratos com a data e de forma descentralizada por estabelecimentos credenciados de cada transação efetuada; exibir na tela de saldo e extrato nome do usuário e nº o cartão; identificar o período de referência; pesquisa de extrato dos últimos três meses; rede credenciada permanentemente atualizada; indicação de estabelecimentos.

16.36 A CONTRATADA será responsável, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pela emissão da 1ª via dos cartões eletrônicos alimentação, bem como pela emissão de 2ª via de cartão, por qualquer que seja o motivo.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



16.37 Todas as transações eventualmente autorizadas com a utilização de cartões clonados deverão ser anuladas logo após sua confirmação, sendo que, na hipótese de não terem sido pagas, os valores respectivos deverão ser ressarcidos ao erário pela contratada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

16.38 Os créditos dos cartões cancelados pela CONTRATANTE serão revertidos ou deduzidos da fatura subsequente.

16.39 Realizar a entrega à medida que forem solicitados conforme ordem de entrega/requisição após aprovação do recebimento Provisório e Definitivo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

16.40 Proceder a entrega dos materiais de acordo com o proposto na licitação, na Secretaria Municipal de Administração da PMB;

16.41 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a refazer, imediatamente, o CARTÃO MAGNÉTICO que vir a ser recusado por defeito de fabricação, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

16.42 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas de correntes da execução dos serviços, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

16.43 Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

16.44 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida penalidades previstas em Lei nº. 8.666/93;

16.45 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre o item ofertado;

16.47 A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela PMT, ou servidor por ele autorizado, no caso de existirem problemas com o material fornecido. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



17.1 Propiciar todas as condições essenciais ao bom andamento da prestação dos serviços contratados, fornecendo todas as informações, esclarecimentos, documentos necessários à plena prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

17.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

17.3 Encaminhar a relações, com a respectiva opção de benefício (cartão alimentação) de cada empregado e, a cada 6 (seis) meses, informar as possíveis alterações nas modalidades dos benefícios;

17.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.5 Solicitar a emissão de cartões magnéticos/eletrônicos, em tempo hábil;

17.6 Solicitar com antecedência mínima de 03 (três) dias os créditos relativos aos cartões magnéticos/eletrônicos emitidos;

17.7 Conferir os relatórios ou listagens do processamento do pedido, após a solicitação pelo sistema para evitar erros e fazer a confirmação através de e-mail;

17.8 Cancelar os cartões magnéticos/eletrônicos de empregados desligados do quadro da CONTRATANTE ou que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno em fatura próxima, quando for o caso;

17.9 Estabelecer a data dos créditos para a compra de gêneros alimentícios no ato da contratação;

17.10 Estabelecer o valor dos créditos para a compra de gêneros alimentícios no ato da contratação;

17.11 Informar à CONTRATANTE, com antecipação de 10 (dez) dias, a data dos créditos referente à bonificação prevista em Acordo Coletivo de Trabalho;

17.12 Orientar seus empregadores para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões;

17.13 Obter de cada trabalhador uma única declaração de recebimento do cartão, que será mantida à disposição de órgãos fiscalizadores, quando necessário;

17.14 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência;

17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



17.16 Notificar à CONTRATADA, através do Fiscal do Contrato, as irregularidades encontra das na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo de 05(cinco)dias úteis para as devidas correções;

17.17 Notificar à CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pelo Fiscal do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência;

17.18 Atestar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, atendidas todas as condições ora estipuladas;

17.19 Efetuar o pagamento de acordo com o item 15, deste Termo de Referência;

17.20 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

17.21 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.22 O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da PMB ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme as sanções administrativas constantes na Lei Federal de Licitações, dentre outras matérias que dispõem sobre o procedimento administrativo e aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometido por fornecedores nas licitações, no âmbito do Município de Tarauacá e demais sanções conforme Edital e seus anexos.

## **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1. A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato ao período de 12 meses.

## **20. DOS DESLOCAMENTOS**

20.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

## **21. DA GARANTIA**

21. O contratado, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, ou;

20.2. Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia ou carta fiança, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

21.3. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Os materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fornecimento do objeto da licitação, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Tarauacá – AC, 26 de agosto de 2020

---

Raimundo Nonato de Lima Martins

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2020



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A  
Prefeitura de Tarauacá - Acre  
Prezados senhores,  
A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_(CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----  
----- (ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/FAX) , dados bancários -----(Nº DO BANCO,  
AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por ----- (NOME COMPLETO DO  
REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_/2020**,  
PROCESSO nº \_\_\_/2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA RECARGA	QUANT. MAXIMA DE CREDITOS MENSAL A REGISTRAR	QUANT. MAXIMA DE CREDITOS MENSAL A CONTRATAR	VALOR TOTAL DA RECARGA	TAXA DE ADMINIST. POR CARTÃO	VALOR DE TAXA DE ADMINIST.	VALOR MENSAL ESTIMADO (RECARGA + TAXA)
1	Serviços de administração e fornecimento de créditos alimentícios por meio de cartões magnéticos.	R\$ 300,00	235	235	R\$70.500,00			

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60(sessenta)** DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como despesas com transporte, frete de peças até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada junto com a proposta de preços.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº xx/2020**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Ata nº ...../\_\_\_/PM/AC

Aos .....dias do mês de .....de 202....., a **PREFEITURA DE TARAUACÁ/AC**, com sede na rua Coronel Juvêncio de Menezes, 395, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representado pela a prefeita Marilete Vitorino de Siqueira, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020**, e homologação publicada no DOE nº -----, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletrônicos) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 954 de 09 de dezembro de 2019**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Pertencentes à Prefeitura de Tarauacá/AC.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- 2.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2(dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- 2.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### **3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e serão recebidos:
  - 4.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada em cada ente federado, para verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na proposta da empresa, marca, fabricante e modelo.
  - 4.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos bens, pelo fiscal de contrato a ser designado pela Prefeitura Municipal de Tarauacá.
  - 4.1.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.
- 4.2 O prazo para correção de eventuais falhas na entrega dos materiais será de até 30(trinta) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item 5.1.2, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão solicitante o objeto entregue e aceito,



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

- 4.3** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.
- 4.4** O prazo para entrega dos itens objeto deste termo de referência é 15(quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do Contrato.
- 4.5** Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do beneficiado, os bens porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer bens que não satisfaçam às Especificações.
- 4.5** Todos os bens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a Prefeitura Municipal de Tarauacá.

## **5. Da Ata de Registro de Preços (ARP)**

### **5.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:**

- 5.1.1. O Gabinete da Prefeita e/ou a Sec. de Administração atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante do presente procedimento licitatório;
- 5.1.2. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, implicando compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 5.1.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir o objeto ou a firmar contrato, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 5.1.4. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas neste documento;

## **6. Prazo de Vigência do Registro de Preços**

6.1 - O Prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e/ou União, sem



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



possibilidade de prorrogação.

## 7. Dos Acréscimos e Supressões

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

7.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

## 8. Da revisão, revogação e cancelamento da Ata de Registro de Preços:

8.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

8.2 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.6. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.7. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.8. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.9 Tiver presentes razões de interesse público.

8.10 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9. Das Adesões à Ata de Registro de Preços

9.1 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública Estadual e Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



órgão gerenciador;

- 9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.3.** Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada Item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem;

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 10.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.
- 10.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 11.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de educação. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.
- 11.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;
- 11.4 Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada;
- 11.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
- 11.6 A empresa deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 As despesas decorrentes para a referida contratação correrão a contados recursos consignados na dotação Orçamentária abaixo descrita:

## **13. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

- 13.1 A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



- a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
- b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
- f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- g) A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega, assinada por servidor autorizado pelo Solicitante.
- i) A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 5 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;
- j) A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tarauacá, mediante autorização prévia.
- k) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- l) **ACONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste;
- m) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



#### **14. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

14.1 A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

- a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Tarauacá, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
- f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
- g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
- h) Designar um responsável para acompanhamento e fiscalização do material a ser entregue pela CONTRATADA.
- i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital.
- j) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução, conforme Termo de Referência;
- l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- m) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **16.. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



16.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, quando não tenham participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

16.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

17.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18. DA PUBLICIDADE**



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



18.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

19.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Tarauacá/AC, com exclusão de qualquer outro.

19.4 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Tarauacá - Acre, XXdeXXXXde 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

**Nome:**

**CPF:** .....

**Nome:**

**CPF:** .....



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Ilmo. Sr. Pregoeiro(a) da Prefeitura de Tarauacá/Ac**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020**, instaurado pela Prefeitura de Tarauacá.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura de Tarauacá que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Tarauacá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura).



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS.:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro(a), por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Tarauacá.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº XXX/2020

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2019, às XXhXXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Tarauacá.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº XXX/2020

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2019, às XXhXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-Tarauacá/AC,

A empresa \_\_\_\_\_, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº. xx/2020**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.xxx/2019**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS) DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TARAUACÁ/AC.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, com sede no endereço Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Marilete Vitorino de Siqueira, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxx SSP/PA e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, nº xxx- CEP: 69.970-000 - Bairro xxxxxxxx - Tarauacá - Acre, representada neste ato pela Sócia a Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Tarauacá - Acre, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG Nº xxxxxxxxxxxx SSP/AC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo como consta do Processo Nº. xxx/2019. O **CONTRATO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletrônicos) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 954 de 09 de dezembro de 2019**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Tarauacá/Acre, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 395 - Bairro Centro - Tarauacá - Ac  
CEP: 69.970.000 - Fone (068) 3462-2376  
setordelicitaocestk@gmail.com

Francisco Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro Decreto nº 55/2019 E-mail:



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



1.1. Constitui objeto do presente termo, aXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme demonstrativo no ANEXO I deste termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nºXX/2020** e Processo Administrativo PMT/AC Nº **xxxxxxx**, cujo órgão Gerenciador Secretaria de Administração, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 8250/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

3.1 O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( .....);

3.2 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, e formalizado através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Conforme obrigações constantes no Item **XX** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº **xxx/2019**.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Conforme obrigações constantes no Item **XX** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº **xxx/2019**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Vedada a subcontratação do objeto deste contrato, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais;

7.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme obrigações constantes no Item **XX** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº **xxx/2020**.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx- Material de Consumo; Fonte de Recursos: xxxxx

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Conforme obrigações constantes do Item **XX** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº xxx/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

11.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1 Conforme obrigações constantes do Item **XX** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº xxx/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

15.1. Conforme obrigações constantes do Item **XX** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº xxx/2020.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**16.2 A revisão dos preços poderá ser iniciada:**

16.2.1 Pela Prefeitura Municipal de Tarauacá, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

**16.2.1.1** Pela contratada, mediante solicitação a prefeitura municipal de Tarauacá, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

16.3 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

16.4 Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

16.5 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário o extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Tarauacá/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento o PMT/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.



**Estado do Acre**  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**



Tarauacá-AC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Tarauacá**  
Marilete Vitorino de Siqueira  
Prefeita de Tarauacá

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
CNPJ nº -----  
-----  
**PROPRIETARIO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**.....

**CPF:** .....

**Nome:**.....

**CPF:** .....

Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 395 - Bairro Centro - Tarauacá - Ac  
CEP: 69.970.000 - Fone (068) 3462-2376  
setordelicitacoestk@gmail.com

Francisco Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro Decreto nº55/2019 E:mail: